



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

54
Câmara

E. S. PAULO - BRASIL

= LEI Nº 1.367 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1980 =

DISPÕE SOBRE SALÁRIO DE PROFESSORES DE NÍVEL UNI-
VERSITÁRIO.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

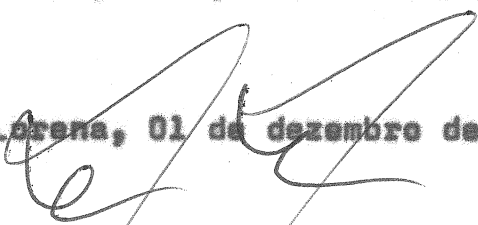
Artigo 1º - Fica fixado em CR\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros) o salário dos professores da 5ª a 8ª séries de Escolas Municipais, possuidores de nível universitário, por hora/aula ministrada.

§ Único - Os professores a que se refere o artigo anterior serão admitidos à título precário, a partir de 11 de fevereiro de 1981 até 31 de dezembro de 1981, por seleção e indicação do Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 11 de fevereiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 01 de dezembro de 1980.



ARTHUR BALLERINI
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro Próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal em 01 de dezembro de 1980.



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE LINS
E.S. PAULO - BRASIL

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.367/80)

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

«Encarregada do Setor de Serviços Gerais»